



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1.988 do Município de Rio Grande da Serra."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.988, estima e receita e fixa a despesa em CR\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas de capital em conformidade com o art. 4.º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	CR\$ 35.250.000,00
13 - Receita Patrimonial	CR\$ 1.500.000,00
15 - Receita Industrial	CR\$ --
17 - Transferências Correntes	CR\$ 83.100.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	CR\$ 8.150.000,00
Total.....	CR\$ 128.150.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	CR\$ 27.116.000,00
22 - Alienação de Bens	CR\$ 200.000,00
23 - Amortização de Empréstimos	CR\$ --
24 - Transferências de Capital	CR\$ 4.334.000,00
Total.....	CR\$ 31.850.000,00
Total Geral.....	CR\$ 160.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:



DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº473 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1967.

POR FUNÇÃO ECONÔMICA

01 - Legislativa	CZB	4.580.000,00
03 - Administração e Planejamento	CZB	30.160.000,00
05 - Comunicações	CZB	2.100.000,00
08 - Educação e Cultura	CZB	16.860.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZB	72.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CZB	6.900.000,00
15 - Assistência e Previdência	CZB	5.100.000,00
16 - Transportes	CZB	<u>22.100.000,00</u>
Total.....	CZB	160.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	CZB	82.010.000,00
Despesas de Capital	CZB	<u>77.990.000,00</u>
Total.....	CZB	160.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:  
§ 1º - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº. 01/69.

§ 2º - Realizar suplementações de crédito em vaga até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em  
19 de Novembro de 1.967.- 23º Ano de Municipalização Política-Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal

*Wagner Vicenti Ferrari*  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C.81843